



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL - 01.615.883/0001-07

RUA TOCANTINS, 178 - CENTRO

CEP: 77603-000

Fone / Fax: (63)3397-1169 /

PUGMIL / TO

www.pugmil.to.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº do Pregão:001/2023

Nº do Processo:518/2022

Nº da ATA: 001/2023

Data do Pregão:30/01/2023 08:00:00

Validade:06/02/2024

PREÂMBULO

Aos 30 dias do mês de Janeiro do ano de 2023, o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, através dos (as) Gestores (as) e Comissão designada, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão Presencial Nº 001/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL/TO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DA REDE DE LOJAS DO RAMO, CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto Federal Nº 8.538/2015, Decreto Municipal Nº 065/2017 e da Lei Nº 8.666/1993, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

REGISTRO DE PREÇOS

LOTE: 00001

VALOR DO LOTE - PREÇO UNITÁRIO: R\$ -4,81 | QTD: 1 | PREÇO TOTAL: R\$ -4,81

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM / LOTE	MARCA	TAXA UNITÁRIO	QTD	TAXA TOTAL
00001	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTAO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL/TO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, OPERADA ATRAVES DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PROPRIO DA CONTRATADA, ATRAVES DA REDE DE LOJAS DO RAMO, CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS	VÓLUS	-4,81%	12	-57,72%

TOTALIZAÇÃO POR LOTE				-4,81%	12	-57,72%
-----------------------------	--	--	--	---------------	-----------	----------------

- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA VALOR DE R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS);
- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);
- SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS);
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS);
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS); e
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.178.000,00 (um milhão e cento e setenta e oito mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente ATA (ARP) tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, E FERRAMENTAS EM GERAL, DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL/TO E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS, OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA, ATRAVÉS DA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGAO Nº 001/2023 / PROCESSO Nº 518/2022



REDE DE LOJAS DO RAMO, CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS MUNICIPAIS, sendo os quantitativos e os itens a serem registrados os constantes do Preâmbulo desta ATA, referentes ao Pregão Presencial Nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - Esta(e) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL pagará às FORNECEDORAS o valor unitário registrado por item / lote, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.1.1 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das FORNECEDORAS.

2.2 A FORNECEDORA deverá apresentar mensalmente a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente prestado.

2.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, a partir do "Atesto" da Nota Fiscal pelo Gestor/Fiscal de Contratos e mediante depósito bancário em conta corrente da contratada.

2.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) pode ser verificada no descritivo Validade informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

4.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e em consonância com a proposta apresentada, no horário de funcionamento desta(e) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, sem custo adicional.

4.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ATA com seus valores correspondentes.

4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das FORNECEDORAS, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional.

4.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este(a) PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

4.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial Nº 001/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta ATA, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas FORNECEDORAS.

5.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às FORNECEDORAS.

5.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

5.4 - Remeter às FORNECEDORAS a nota de empenho via FAX e/ou E-mail, ou através de correspondência com ou sem AR, sendo a preferência desta Administração.

5.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 001/2023 / PROCESSO Nº 518/2022

condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

5.6 - Consultar as FORNECEDORAS quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta ATA a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA de Registro de Preços (ARP).

5.7 - Efetuar pagamento às FORNECEDORAS de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

5.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

5.9 - Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - As FORNECEDORAS poderão ter seus registros cancelados quando:

6.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

6.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial N.º 001/2023 e as condições da presente ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.2 - Recusarem-se a assinar a ATA de Registro de Preço (ARP), quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

6.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta ATA de Registro de Preços (ARP);

6.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

6.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

6.1.2 - Por iniciativa das próprias FORNECEDORAS, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta ATA.

6.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo em epígrafe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 - Os recursos para a aquisição dos bens objeto do presente Registro de Preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	FONTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ADM			
02.02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.30	32	1.500.0000.000000
02.02.02.04.122.0001.2002	3.3.90.39	35	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
02.02.04.20.122.0001.2090	3.3.90.30	68	1.500.0000.000000

02.02.04.20.122.0001.2090	3.3.90.39	70	1.500.0000.000000
CONSTRUIR PONTES MATA BURROS E BUEIROS			
02.02.04.20.605.0005.1024	3.3.90.30	79	1.500.0000.000000
02.02.04.20.605.0005.1024	3.3.90.39	80	1.500.0000.000000
REFORAR PONTES, MATA BURROS E BUEIRO			
02.02.04.20.605.0005.2091	3.3.90.30	82	1.500.0000.000000
02.02.04.20.605.0005.2091	3.3.90.39	82	1.500.0000.000000
RECUPERAÇÃO/ADEQUAÇÃO/ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS/RURALS			
02.02.04.20.606.0005.2092	3.3.90.30	88	1.500.0000.000000
02.02.04.20.606.0005.2092	3.3.90.39	90	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/INFRA			
02.02.06.15.122.0003.2076	3.3.90.30	106	1.500.0000.000000
02.02.06.15.122.0003.2076	3.3.90.39	107	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS			
02.02.06.15.451.0003.1015	3.3.90.30	116	1.500.0000.000000
02.02.06.15.451.0003.1015	3.3.90.39	117	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO/CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO, CALÇADAS E OPERAÇÃO TAPA BURACOS			
02.02.06.15.451.0003.2077	3.3.90.30	119	1.500.0000.000000
02.02.06.15.451.0003.2077	3.3.90.39	117	1.500.0000.000000
MANTER A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
02.02.06.452.0003.2078	3.3.90.30	126	1.500.0000.000000
02.02.06.452.0003.2078	3.3.90.39	127	1.500.0000.000000
REFORMA E MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO			
02.02.06.15.813.0003.1018	3.3.90.30	129	1.500.0000.000000
02.02.06.15.813.0003.1018	3.3.90.39	130	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/SJCD			
02.02.07.04.122.0001.2003	3.3.90.30	138	1.500.0000.000000
02.02.07.04.122.0001.2003	3.3.90.39	139	1.500.0000.000000
MANTER INFRAESTRUTURA DE ESPORTES			
02.02.07.27.812.0018.2096	3.3.90.30	164	1.500.0000.000000
02.02.07.27.812.0018.2096	3.3.90.39	165	1.500.0000.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/MEIO AMBIENTE			

02.02.08.18.452.0001.2081	3.3.90.30	181	1.500.0000.000000
02.02.08.18.452.0001.2081	3.3.90.39	182	1.500.0000.000000
MANTER OS SERVIÇOS URBANOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
02.02.08.17.512.0003.2087	3.3.90.30	171	1.500.0000.000000
02.02.08.17.512.0003.2087	3.3.90.39	173	1.500.0000.000000
MANTER A BRIGADA DE INCÊNDIO			
02.02.08.18.452.0003.1021	3.3.90.30	187	1.500.0000.000000
02.02.08.18.452.0003.1021	3.3.90.39	188	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
02.02.08.18.452.0003.2085	3.3.90.30	190	1.500.0000.000000
02.02.08.18.452.0003.2085	3.3.90.39	191	1.500.0000.000000
MANTER PRAÇAS, PARQUES E JARDINS			
02.02.08.18.452.0003.2086	3.3.90.30	194	1.500.0000.000000
02.02.08.18.452.0003.2086	3.3.90.39	196	1.500.0000.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
03.03.01.10.122.0001.2032	3.3.90.30	201	1.500.1002.000000
03.03.01.10.122.0001.2032	3.3.90.39	205	1.500.1002.000000
MANTER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			
03.03.01.10.301.0020.2040	3.3.90.30	256	1.500.1002.000000
03.03.01.10.301.0020.2040	3.3.90.39	258	1.500.1002.000000
MANUTENÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE			
03.03.01.10.301.0023.1010	3.3.90.30	302	1.500.1002.000000
03.03.01.10.301.0023.1010	3.3.90.39	303	1.500.1002.000000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
06.05.01.12.122.0001.2058	3.3.90.30	424	1.500.0000.000000
06.05.01.12.122.0001.2058	3.3.90.39	428	1.500.0000.000000
MANTER ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
06.05.01.12.361.0016.2063	3.3.90.30	455	1.500.0000.000000
06.05.01.12.361.0016.2063	3.3.90.39	461	1.500.1001.000000
MANTER CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
06.05.01.12.365.0019.2070	3.3.90.30	462	1.500.0000.000000
06.05.01.12.365.0019.2070	3.3.90.39	485	1.500.1001.000000
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

05.04.01.08.122.0001.2015	3.3.90.30	332	1.500.0000.000000
05.04.01.08.122.0001.2015	3.3.90.39	335	1.500.0000.000000
MANTER O CRAS			
05.04.01.08.244.0025.2026	3.3.90.30	395	1.500.0000.000000
05.04.01.08.244.0025.2026	3.3.90.39	397	1.500.0000.000000
MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
05.04.01.08.244.0028.2030	3.3.90.30	409	1.500.0000.000000
05.04.01.08.244.0028.2030	3.3.90.39	412	1.500.0000.000000

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta ATA de Registro de Preços (ARP) ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficarão as FORNECEDORAS sujeitas, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades previstas do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2023.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto Federal Nº 3.555/2000 e subsidiariamente, na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos serão formalizados através de contratos e/ou nota de empenho, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e seus Anexos.

9.2 - O gestor desta Ata de Registro de Preços será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO

10.1 - Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o carona deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.1. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2.2. É expressamente vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de PARAISO DO TOCANTINS/TO, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial Nº 001/2023 e as propostas das FORNECEDORAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL - 01.615.883/0001-07

RUA TOCANTINS, 178 - CENTRO

CEP: 77603-000

Fone / Fax: (63)3397-1169 /

PUGMIL / TO

www.pugmil.to.gov.br



12.2 - A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA de Registro de Preços (ARP), que vai subscrito por esta Administração e pelas FORNECEDORAS, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

ASSINATURAS

PUGMIL

06 de FEVEREIRO de 2023

DIRCINEU FRANCISCO
BOLINA:21583919104

Assinado de forma digital por
DIRCINEU FRANCISCO
BOLINA:21583919104
Dados: 2023.02.07 08:18:01 -03'00'

DIRCINEU FRANCISCO BOLINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUGMIL

AURORA ALVES DO NASCIMENTO
FIGUEIREDO:77716035134

Assinado de forma digital por AURORA ALVES
DO NASCIMENTO FIGUEIREDO:77716035134
Dados: 2023.02.07 08:20:06 -03'00'

AURORA ALVES DO NASCIMENTO FIGUEIREDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JHONIZETE ROCHA DA
SILVA:01893230198

Assinado de forma digital por JHONIZETE
ROCHA DA SILVA:01893230198
Dados: 2023.02.07 08:21:55 -03'00'

JHONIZETE ROCHA DA SILVA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSANGELA BARBOSA CABRAL
CARNEIRO:93288549115

Assinado de forma digital por ROSANGELA
BARBOSA CABRAL CARNEIRO:93288549115
Dados: 2023.02.07 08:23:12 -03'00'

ROSÂNGELA BARBOSA CABRAL CARNEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO RODRIGUES
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2023.02.06 13:28:28 -03'00'

ANTONIO RODRIGUES DE FARIA
VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA